# LEI MUNICIPAL N.º 566/2013.

**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

"Dispõe a suprimir os inciso III, IV e V do art. 5º da Lei nº 407/2008 cuja que institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido os incisos III, IV e V do art. 5º da Lei Municipal nº 407/2008 de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefcito Municipal, em 26 de novembro de 2013.

**MAURILIO GOMES DA CUNHA**
Prefeito Municipal